



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO N.º 086/2015

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **10 horas do dia 20 de novembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Pregão, tem por objeto a contratação de serviços de internet para as Escolas do Município, para o exercício fiscal de 2015/2016, em conformidade com projeto básico em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 086/2015 Envelope n.º 01 - PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 086/2015 Envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
--	---

3 – DA PROPOSTA:

O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:

- Planilha orçamentária, com identificação do item, constando o valor unitário da instalação (a ser pago em parcela única), valor unitário da mensalidade por ponto e valor global da mensalidade, devendo ser considerado 12 meses para elaboração do preço, conforme

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

modelo de proposta em anexo (anexo 03);

b) Valor Global da proposta.

Observações:

a) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a o fato de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta;

b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

c) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

d) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

4 – DA HABILITAÇÃO:

O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

h) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

i) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

k) Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, de que executou serviços de complexabilidade semelhante a esta edital de maneira satisfatória;

l) Formulário de Cadastro de fornecedores, disponível no site <http://www.gramado.rs.gov.br> devidamente preenchido;

m) Licença SCM – Serviço de Comunicação de Multimídia em nome da empresa licitante,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

expedida pela Anatel.

4.2 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, de que executou serviços de complexibilidade semelhante a este edital de maneira satisfatória;

b) Licença SCM – Serviço de Comunicação de Multimídia em nome da empresa licitante, expedida pela Anatel.

4.3 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

5.4 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar juntamente com o contrato social da empresa:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.6 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário global por item**, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

7.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(s) declarado(s) vencedor(es).

7.19 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 - DOS SERVIÇOS:

9.1 O licitante vencedor deverá prestar os serviços de internet de acordo com todos os detalhamentos do projeto básico em anexo, o qual será parte integrante do termo contratual a ser firmado.

9.2 O licitante vencedor deverá fornecer provedor de conectividade à Internet para fornecimento de solução de conexão de trânsito à Internet, com largura de banda mínima de 5Mbps (cinco

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

megabits por segundo).

9.3 O licitante vencedor deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas por dia, todos os dias, conforme descrito no projeto básico em anexo.

9.4 O licitante vencedor deverá disponibilizar uma equipe especializada durante o período de funcionamento das escolas, das 7:30 as 17:00, de segunda a sexta-feira, para realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte on-site.

9.5 O licitante vencedor deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, incluindo roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como toda a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação.

9.6 O licitante vencedor terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para instalação de internet, e a contratação dos serviços mensais será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo entre as partes.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento referente prestação de serviço será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da fatura devidamente quitada e aprovada por técnicos da Administração Pública Municipal responsável pela fiscalização dos serviços.

10.2 A despesa para os serviços de recuperação de relés, objeto do presente edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:

Código Resumido: **263**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.022 – Atividades de Apoio e Gestão

Categoria econômica: 3390.3900.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato;
 - b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10%

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

(dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

11.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 13h30 as 17h30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

12.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

12.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

12.12 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Especificação dos Serviços

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento

Anexo 05 – Projeto Básico

Gramado(RS), 05 de novembro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração
Edital de Pregão 086/2015
Anexo 01

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N. ____/2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, nº 2029, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, **Sr. JOÃO CARLOS ADAM** doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, município de _____ (RS) neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Edital de Pregão nº 086/2015**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de internet para as Escolas do Município, para o exercício fiscal de 2015/2016, em conformidade com projeto básico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços de fornecimento de internet serão pagos mensalmente, sendo o valor de R\$ 0,00 (reais) mensais, totalizando para este instrumento o valor de R\$ 0,00 (reais), totalizando o período de 12 meses, e serão pagos em até 05 (cinco) a contar do recebimento da fatura devidamente quitada e aprovada por técnicos da Administração Pública Municipal responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º O pagamento pelos serviços de instalação totalizam o valor de R\$ 0,00 (reais), e será efetuado em 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços, à vista das notas fiscais decorrentes ou outros documentos equivalentes.

§ 2º Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados de acordo com projeto básico em anexo, o qual é parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO deverá fornecer provedor de conectividade à Internet para fornecimento de solução de conexão de trânsito à Internet, com largura de banda mínima de 5Mbps (cinco megabits por segundo).

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas por dia, todos os dias, conforme descrito no projeto básico em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO deverá disponibilizar uma equipe especializada durante o período de funcionamento das escolas, das 7:30 as 17:00, de segunda a sexta-feira, para

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte on-site.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, incluindo roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como toda a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação.

CLÁUSULA OITAVA – A despesa com a aquisição das mercadorias para o exercício de 2015, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Código Resumido: **562**

Unidade: Secretaria Municipal de Obras

Projeto atividade: 1.022 – Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da parcela inadimplida, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1)** advertência;
 - b.2)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato;
 - b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2015, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com conclusão total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Matias Wickert Braun; e Pelo contratado o Sr. _____.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 086/2015, a Lei nº 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ____ 2015.

JULITA ANDREIS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

MATIAS WICKERT BRAUN
Fiscal do Contrato
Contratante

LTDA
Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Pregão nº 086/2015			
Anexo 02			
Relação e Descrição dos Serviços			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	UN	Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Nelz – CAIC, situada na Rua Josias Martinho, nº 197, Bairro Moura.
2	1	UN	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gentil Bonatto, Rua Visconde de Taunay, nº 30, Bairro Prinstrop.
3	1	UN	Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Bertolucci Sobrinho, situada na Rua Augusto Henke, s/n, Bairro Casagrande.
4	1	UN	Escola Municipal de Ensino Fundamental Maximiliano Hahn, situada na Rua Cerro Largo nº 80, Bairro Carniel.
5	1	UN	Escola Municipal de Ensino Fundamental Moses Bezzi, situada na Rua Altivo Zucolotto, s/n, Bairro Várzea Grande.
6	1	UN	Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, situada na Rua Faustino Rissi, nº 189, Bairro Vila do Sol.
7	1	UN	Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Zucolotto, situada na Rua Caldas Junior, nº 289, Bairro Três Pinheiros.
8	1	UN	Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas, situada na Rua Vigilante, nº 134, Bairro Avenida Central.
9	1	UN	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Salgado Filho, situada na Rua Corte Real, s/n, Bairro Piratini.
10	1	UN	Escola Municipal de Ensino Fundamental Vicente Casagrande, situada na Rua da Integração nº 500, Bairro Altos da Viação Férrea.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Pregão N° 086/2015 ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente: Licitação modalidade Pregão N° 086/2015, Abertura dia ____ as __ horas.
Proponente:

Razão Social _____

Endereço _____

Telefone _____ E-mail _____

CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe da Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para serviços de internet:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor único de Instalação	Valor Mensal	Valor Global mensal X 12 meses	Valor Global Unitário
01	1	UN					

TOTAL DA PROPOSTA R\$ ()

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Editais de Pregão nº 086/2015

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Gramado, na modalidade de Pregão, sob o nº 086/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(**firma reconhecida**)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Pregão 086/2015 Anexo 05

Projeto Básico

Secretaria de Educação

Projeto Básico para Contratação de serviço de internet para escolas municipais.

Dos Fatos:

A necessidade de internet de qualidade nas escolas é obrigatório para que se possa utilizar os laboratórios de informática e nas secretarias escolares. Atualmente as escolas contam com internet fornecida pelo governo federal, pelo projeto Banda Larga nas Escolas. Problema é que operadora Oi fornece uma internet de baixa qualidade e velocidade nesses pontos. Quando necessitamos de reparo, é demorado e não atendem de forma satisfatória. Participamos inclusive de audiência pública na Câmara de Vereadores com a operadora Oi e mesmo assim não tivemos o retorno esperado.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1) Dos Serviços

- Contratação de provedor de conectividade à Internet para fornecimento de solução de conexão de trânsito à Internet, com largura de banda mínima de 5Mbps (cinco megabits por segundo).
- A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como principal canal para abertura de chamado, por meio de interface web com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), para indicação de telefone de contato e campo para preenchimento do endereço de e-mail do solicitante para recebimento do protocolo de abertura do chamado;
- A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado, a ser acessada por número único nacional e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez por ligação. O CONTRATANTE não poderá esperar mais do que 60 segundos em linha para ser atendido, conforme legislação brasileira;
- A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;
- Portal e a Central de Atendimento devem estar à disposição da Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

os dias do ano;

- Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;
- A CONTRATADA deve disponibilizar equipe especializada nos protocolos IPv4 (e IPv6, se for o caso) para resolução de problemas e solicitações de serviços especializados, com atendimento em, no máximo, 6 (seis) horas.
- Disponibilizar ferramenta web que permita o acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;
- Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos. A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada.
- A contratada deverá disponibilizar um bloco IPv4 /24 (1 endereço válido) para cada local e, a critério da Secretaria de Educação e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;
- Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;
- Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outro bloco em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação;

- A CONTRATADA deverá prover tráfego e rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados;
- A conectividade com a rede local do CONTRATANTE deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue à CONTRATANTE uma interface com conector RJ-45 padrão FastEthernet (IEEE 802.3u) ou superior, desde que utilize cabo UTP, cabendo ao CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo;
- A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora;
- Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento serão de responsabilidade do CONTRATANTE;
- Uma equipe especializada deverá estar disponível durante o período de funcionamento das escolas, das 7:30 as 17:00, de segunda a sexta para realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte on-site;

Locais para instalação:

Escola

EMEF CARLOS NELZ – CAIC
EMEF GENTIL BONATTO
EMEF HENRIQUE BERTOLUCCI SOBRINHO
EMEF MAXIMILIANO HAHN
EMEF MOSES BEZZI
EMEF NOSSA SRA. DE FÁTIMA
EMEF PEDRO ZUCOLOTTO
EMEF PRESIDENTE VARGAS
EMEF SENADOR
EMEF VICENTE CASAGRANDE

Endereço

RUA JOSIAS MARTINHO, 197
RUA VISCONDE DE TAUNAY, 30
RUA AUGUSTO HENKE, S/N
RUA CERRO LARGO, 80
RUA ALTIVO ZUCOLOTTO S/N
RUA FAUSTINO RISSI, 189
RUA CALDAS JUNIOR, 289
RUA VIGILANTE, 134
RUA CORTE REAL, S/N
RUA DA INTEGRAÇÃO, 500

Bairro

MOURA
PRINTSTROP
CASAGRANDE
CARNIEL
VÁRZEA GRANDE
VILA DO SOL
TRES PINHEIROS
AVENIDA CENTRAL
PIRATINI
ALTOS DA VIAÇÃO FÉRREA

Custo estimativo dos Serviços:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Item	Serviço	Valor total
01	Instalação de internet escola	R\$ 500,00
02	Mensalidade	R\$ 500,00
	Total	R\$ 60.000,00

Dos Prazos:

O prazo para a execução dos serviços é de 45 dias após assinatura do contrato. Período de contratação de 12 meses.

Do pagamento:

O pagamento ao contratado deverão ocorrer:

	Por serviço executado	X	Mensalment e		Na entrega dos serviços	x	Conforme cronograma abaixo
--	-----------------------	---	--------------	--	-------------------------	---	----------------------------

O servidor que fiscalizará a execução dos serviços é Matias Wickert Braun

Fiscal do contrato: Matias Wickert Braun

Secretário Responsável: Julita Andreis

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br